

DESPACHO

Ibaretama/CE, 29 de outubro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município de Ibaretama

Assunto: Comunicação e Justificativa de Revogação de Processo Licitatório

Senhores (as),

Em atenção às competências desta Secretaria e considerando os princípios que regem a Administração Pública — notadamente os da **legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e autotutela**, previstos no caput do art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021** — e com fundamento no **art. 71, caput**, do mesmo diploma legal, que autoriza a **revogação de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, encaminho a presente **justificativa para revogação** do procedimento licitatório referente ao seguinte objeto:

“Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de trator de roda com grade, destinados ao Programa Hora de Arar, para incentivar as atividades da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais do município de Ibaretama, conforme Decreto Municipal nº 002/2025, datado de 16 de janeiro de 2025, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.”

Após análise do processo, constatou-se **fato superveniente de ordem técnica e operacional**, verificado após a fase de planejamento, consistente na **necessidade de atualização dos parâmetros de execução** do Programa *Hora de Arar*, em razão de **novas diretrizes operacionais e logísticas** definidas por esta Secretaria, voltadas à **otimização do uso do maquinário e à ampliação da área de atendimento** aos produtores rurais.

Ademais, verificou-se que o processo encontra-se **paralisado desde 12/03/2025**, ocasionando **defasagem significativa nos valores inicialmente cotados**, os quais se mostram **muito inferiores aos preços atualmente praticados** no mercado para serviços da mesma natureza. Tal situação compromete a **exequibilidade** e pode gerar **desequilíbrio econômico-financeiro e risco de inexecução contratual**, contrariando os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade** previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cumprе destacar que esta Secretaria manifestou interesse na **revisão do Termo de Referência** e dos **critérios de medição dos serviços**, a fim de adequar a futura contratação às condições de mercado e às demandas agrícolas atuais, de modo a





PREFEITURA DE
IBARETAMA



garantir a continuidade do Programa Hora de Arar de forma mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público.

Diante do exposto, a **manutenção do certame nos moldes originais não se mostra conveniente nem oportuna**, sendo recomendável sua **revogação**, para viabilizar a elaboração de **novo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, devidamente atualizados.

Registra-se que **não houve adjudicação, homologação ou assinatura de contrato**, de modo que a revogação **não gera ônus à Administração nem prejuízo aos licitantes**, preservando a **legalidade e segurança jurídica** do procedimento.

Por fim, conforme determina o **art. 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a presente justificativa deverá ser publicada de forma oficial, garantindo a **transparência e publicidade** do ato.

Diante disso, **solicita-se a manifestação da Assessoria Jurídica quanto à regularidade da revogação** e aos procedimentos subsequentes necessários à formalização do ato.

Atenciosamente,

Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira

**Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Ibaretama – CE**